



Centro de Ensino Santa Rita de Cássia

QUADRA 09 – LOTE ESPECIAL E ÁREA RESERVADA N.º 02 – CEP: 73035-090 – SOBRADINHO/DF
SITE: <http://www.cesrc.com.br> / E-MAIL: contato.cesrc@gmail.com /
financeiro.cesrc@gmail.com
FONE: (61) 3591-4241



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO ENSINO REGULAR 2025

JORNADA AMPLIADA – TURNO MATUTINO

O CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra 09 Lote Especial e Área Reservada n.º 02, Sobradinho-DF, CNPJ n.º 00.443.150/0001-70, mantenedor do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, denominado CONTRATADA, do outro lado, o

CONTRATANTE:	CPF:
ALUNO:	SEGMENTO/ANO:

firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNADA AMPLIADA, estando de comum acordo, incluir no contrato inicial as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE está ciente de que a **JORNADA AMPLIADA** é um serviço opcional oferecido pelo CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA aos seus alunos da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental I, ministrada em suas dependências sob a supervisão de uma Coordenadora Pedagógica/Orientadora Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE está ciente de que a Jornada Ampliada é compreendida pelos seguintes serviços:

• 1ª OPÇÃO – 5 dias por semana com horário integral

()	POPCORN (Educação Infantil) - R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais) Das 07h às 13h → 6h de atendimento, com tolerância de 10 minutos
INCLUI:	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento pedagógico com ênfase em práticas de alfabetização (numeracia e literacia)- Aula/atividade em Língua Inglesa (integração bilíngue – vida prática)- Natação (atividades aquáticas)- Esporte- Balé ou Judô, à partir de 18h10- Almoço e 3 lanches

()	KIDS (1º ao 4º ano - Ensino Fundamental I) - R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais) Das 07h às 13h → 6h de atendimento, com tolerância de 10 minutos
INCLUI:	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento pedagógico com ênfase em práticas de alfabetização (numeracia e literacia)- Aula/atividade em Língua Inglesa (integração bilíngue – vida prática)- Natação (atividades aquáticas)- Esporte- Balé, Escolinha de Esportes ou Judô, à partir de 18h10.- Almoço e 3 lanches

()	• 2ª OPÇÃO – R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
INCLUI:	<ul style="list-style-type: none">- 05 dias por semana – de 09h30 às 13h.- Inclui: 2 refeições, sendo almoço e 1 lanche.- Acompanhamento pedagógico e atividades de acordo com a programação dos dias escolhidos.

()	• 3ª OPÇÃO – R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
INCLUI:	<ul style="list-style-type: none">- 02 dias por semana, horário integral – de 07h às 13h.- Inclui: 4 refeições, sendo 1 almoço e 3 lanches.- Acompanhamento pedagógico e atividades de acordo com a programação dos dias escolhidos.

()	• 4ª OPÇÃO – R\$ 1.346,00 (hum mil, trezentos e quarenta e seis reais)
INCLUI:	- 03 dias por semana, horário integral – de 07h às 13h. - Inclui: 4 refeições, sendo 1 almoço e 3 lanches. - Acompanhamento pedagógico e atividades de acordo com a programação dos dias escolhidos.

()	• 5ª OPÇÃO – R\$ 1.795,00 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais)
INCLUI:	- 04 dias por semana, horário integral – de 07h às 13h. - Inclui: 4 refeições, sendo 1 almoço e 3 lanches. - Acompanhamento pedagógico e atividades de acordo com a programação dos dias escolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Somente o CONTRATANTE que fizer a escolha pela **1ª opção**, terá direito, sem custo adicional, a uma das modalidades ofertadas pela escola após às 18h20 – Escolinha de Esportes, Balé ou Judô, mediante disponibilidade de vaga.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE declara, ainda, estar ciente dos valores dos serviços opcionais, previamente informados pela CONTRATADA e de suas obrigações legais conforme as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE declara, também, estar ciente de que, a falta de pagamento, após 30 dias, cancela automaticamente o Termo Aditivo do contrato aqui exposto, não tendo a escola nenhuma obrigação em manter estes serviços ao(a) aluno(a).

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE declara que foi informado, no ato da matrícula, dos serviços oferecidos para a **JORNADA AMPLIADA**, bem como da finalidade dos nossos produtos.

Parágrafo único - A CONTRATADA só se responsabiliza pelo aluno, além da jornada contratada, 10 minutos após o término. Alunos que permanecerem após esta tolerância, implicará ao CONTRATANTE o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cancelamento, o CONTRATANTE deverá solicitar à secretaria da escola com **30 dias de antecedência**, mediante requerimento próprio, acarretando multa compensatória no importe de **10% sobre as parcelas vincendas**.

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços referentes a este contrato terão início no dia **28/01/2025** e término no dia **19/12/2025**. Serão ininterruptos no mês de julho, a título de colônia de férias, proporcional à opção contratada, com horários e programação diferenciada. Os demais recessos escolares previstos no Calendário Escolar serão mantidos.

Parágrafo único – Neste período, o horário poderá ser diferenciado e com possíveis custos adicionais de transporte e ingressos/convite de acesso em saídas externas.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE declara ter conhecimento de todas as Cláusulas do Termo Aditivo bem como do Contrato de Prestação de Serviços do Ensino Regular para o ano de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as disposições do contrato originário acrescidas das condições ora pactuadas.

Neste ato, fiz opção pela matrícula na **JORNADA AMPLIADA** e assinei o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO ENSINO REGULAR 2025 e o TERMO ADITIVO, e tomei ciência de todas as demais cláusulas, com as quais concordei. Declaro, ainda, que recebi uma via do presente Contrato.

Sobradinho DF, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA